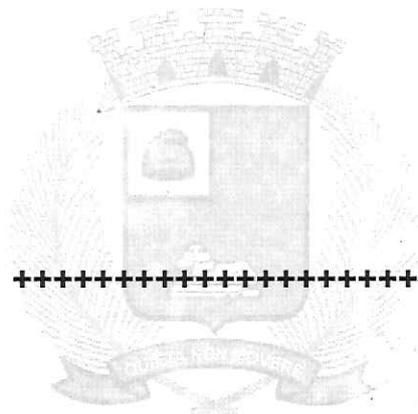


# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA COMPLEMENTAR Nº 09/2025-A SESSÃO ORDINÁRIA 24/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a criação do serviço de loterias no Município de Rio Claro, denominado de Loteria Municipal Cidade Azul. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.** Processo nº 16551.





# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.012/25

Rio Claro, 21 de março de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, para análise e votação, as Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº 103/2024, acrescentando os §§3º e 4º ao Artigo 3º, para dar maior transparência sobre a arrecadação e fiscalização dos recursos arrecadados e artigo 9º que disciplina sobre a regulamentação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da rápida aprovação do incluso Projeto por parte dos nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO CLARO

24MAR2025 10:17

CÂMARA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

(EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 103/2024)

Artigo 1º - Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 103/2024, com a seguinte redação:

Artigo 3º - (...)

(...)

§ 4º - Os valores arrecadados através da Loteria Cidade Azul deverá tramitar em conta bancária específica.

§ 5º - Competirá a Secretaria de Finanças realizar a prestação de contas sobre os valores arrecadados pela Loteria Cidade Azul.

Artigo 2º - Fica acrescido o artigo 9º ao Projeto de Lei nº 103/2024, com a seguinte redação:

Artigo 9º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - Ficam renumerados os demais artigos.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal